



CASA DIOCLECIANO DANTAS
Câmara Municipal de Vereadores de Inajá
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 919/90

EMENTA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até a importância de Cr\$ 18.300.000,00 (dezoito milhões e trezentos mil cruzeiros), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminados:

20.1 - GABINETE DO PREFEITO

03070202.07- Manutenção dos Serviços da Unidade.....Cr\$ 600.000,00

30.1 - DIVISÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS

03070202.09- Manutenção dos Serviços da Unidade.....Cr\$ 1900.000,00

40.1 - DIVISÃO DE TESOUREARIA, RENDA CONTABILIDADE

03070302.12- Manutenção dos Serviços da Unidade.....Cr\$ 1500.000,00

50.1 - DIVISÃO DE ENSINO, CULTURA E DESPORTAS

08421881.05- Construção e/ou Reforma de Unidades

Escolas.....Cr\$ 1.000.000,00

08421881.07- Aquisição de Veículos Usados.....Cr\$ 3.500.000,00

60.1 - Divisão de Saúde

13754202.16- Manutenção dos Servidores da Unidade.....Cr\$ 2.700.000,00

60.2 - DIVISÃO SOCIAL

15824922.20- Contribuição Funcionários a Previdência.....Cr\$ 1.500.000,00

15824952.21- Proven os dos Inativos.....Cr\$ 400.000,00

15840002.23- Contribuição para o PASEP.....Cr\$ 200.000,00

70.1 - DIVISÃO DE OBRAS



CASA DIOCLECIANO DANTAS

Câmara Municipal de Vereadores de Inajá

ESTADO DE PERNAMBUCO

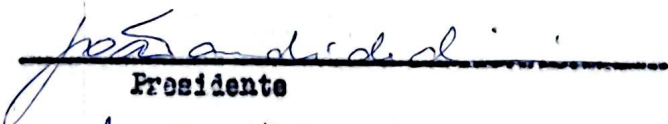
10583231.14-	Construção de outras Obras de Infra-Estrutura...Cr\$	500.000,00
10585751.15-	Construção e Reposição de Meio-fio e Calçamento Cr\$	2.000.000,00
106003281.29-	Construção e/ou Reforma de Praças e Jardins.....Cr\$	1.500.000,00
70.2 - DE URBANISMO		
10583232.25-	Manutenção dos Serviços da Unidade.....Cr\$	500.000,00
10583231.24-	Aquisição de Veículos e Equipamentos Diverços...Cr\$	200.000,00
70.3- DIVISÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS		
16885342.26-	Manutenção dos Serviços da Unidade.....Cr\$	300.000,00

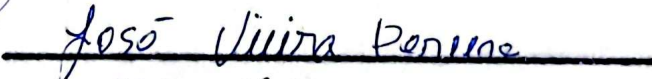
Art. 2º - Para os custeios das despesas decorrentes desta Lei, Serão utilizados os recursos previstos no Art. 4º da Lei Federal nº 4.320/64, devendo ser mencionadas especificações por ocasião do Decreto de Abertura dos respectivos créditos, na forma do entendimento do Art.46 do referido diploma legal..

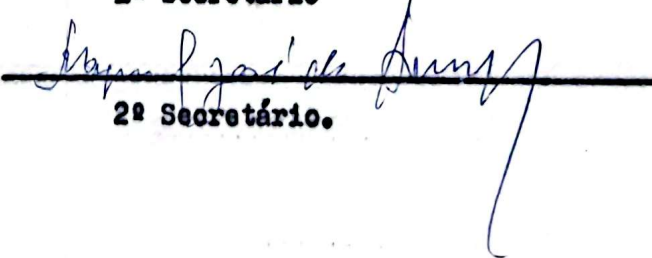
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Inajá, 26.03.90


Presidente


1º Secretário


2º Secretário.